



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 074/12

DE 08 DE JUNHO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 46/12

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referido projeto será destinado a transferência financeira a várias entidades tais como: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena; Associação de Valorização Humana - AVAHU; Associação de Proteção à Criança de Dracena - Casa da Criança; Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paula - Casa dos Velhos e Associação Dracenense de Karate Shuren Kan; bem como para o Sindicato Rural de Dracena.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;


CELIO REJAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 91.7012

PROJETO DE LEI Nº 074

DE 08 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R\$-64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)**, destinado à transferência financeira a entidades para custear despesas de custeio, abaixo descritas:

Entidades	R\$-
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena	3.600,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	1.900,00
Associação de Proteção à Criança de Dracena – Casa da Criança	1.000,00
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – Casa dos Velhos	2.100,00
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – Casa dos Velhos	5.000,00
Associação Dracenense de Karate Shuren Kan	10.000,00
Sindicato Rural de Dracena –	41.000,00
Total	64.600,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 1.056 – 3.3.90.30 – 036 – Material de Consumo...	R\$- 4.600,00
02 07 01.12 361 0150 1.056 – 3.3.90.30 – 037 – Material de Consumo...	R\$- 30.000,00
02 07 01.12 361 0150 1.056 – 3.3.90.39 – 039 – Outros Serv. Terceiros.	R\$- 30.000,00
Total	R\$- 64.600,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal